



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



2017

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

BOLETIM INTERNO ESPECIAL

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministra LAURITA Hilário VAZ	Presidente
Ministro HUMBERTO Eustáquio Soares MARTINS	Vice-Presidente
Ministro MAURO Luiz CAMPBELL MARQUES	Corregedor-Geral
Ministro BENEDITO GONÇALVES	Membro Efetivo
Ministro RAUL ARAÚJO Filho	Membro Efetivo
Desembargador Federal HILTON José Gomes de QUEIROZ	Membro Efetivo
Desembargador Federal ANDRÉ Ricardo Cruz FONTES	Membro Efetivo
Desembargadora Federal CECÍLIA Maria Piedra MARCONDES	Membro Efetivo
Desembargador Federal Carlos Eduardo THOMPSON FLORES Lenz	Membro Efetivo
Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT	Membro Efetivo
Ministro PAULO DE TARSO Vieira SANSEVERINO	Membro Suplente
Ministra Maria ISABEL Diniz GALLOTTI Rodrigues	Membro Suplente
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA	Membro Suplente
Desembargador Federal ITALO Fioravanti Sabo MENDES	Membro Suplente
Desembargador Federal GUILHERME COUTO DE CASTRO	Membro Suplente
Desembargador Federal MAIRAN Gonçalves MAIA Júnior	Membro Suplente
Desembargadora Federal MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE	Membro Suplente
Desembargador Federal CID MARCONI Gurgel de Souza	Membro Suplente

Secretário-Geral Cleberson José Rocha
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

EDITAL Nº CJF-EDT-2017/00004

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições, atendendo às disposições da Resolução n. CF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, incluindo os estudantes matriculados na educação especial e na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Os alunos devem estar vinculados a instituições de ensino públicas ou particulares localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas do CJF.

1.3 Do total de bolsas de estágio do Conselho da Justiça Federal - CJF, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3.1 Os estudantes com deficiência deverão entregar, somente no dia da realização da prova, o laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 meses.

1.3.2 Os estudantes com deficiência que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la por *e-mail* (processoseletivo.brasilia@ciee.org.br) durante o período de inscrição. Será considerada como transmissão da informação feita com sucesso apenas os *e-mails* enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica.

1.3.3 Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.4 O edital com as condições de participação no processo seletivo será divulgado no portal do CIEE, <http://www.ciee.org.br>, e do CJF, <http://www.cjf.jus.br>, a partir de **28/7/2017**.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 28/07/2017

4

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

2.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos elencados nos itens 2.2 e 2.3.

2.2 Estudantes de nível médio

Nível médio	Matriculado
Ensino Médio Regular	1º e 2º ano/série
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	1º ou 2º semestre do 3º segmento ou etapa equivalente

2.3 Estudantes de nível superior:

Curso	Semestre
Administração	3º ao 7º semestre
Administração/Gestão Pública	3º ao 7º semestre
Arquitetura	3º ao 9º semestre
Arquivologia	3º ao 7º semestre
Biblioteconomia	4º ao 7º semestre
Ciências Contábeis	4º ao 7º semestre
Comunicação Social - Jornalismo	3º ao 7º semestre
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	3º ao 7º semestre
Direito	5º ao 9º semestre
Educação Física - Bacharelado	3º ao 7º semestre
Engenharia Civil	3º ao 9º semestre
Engenharia de Produção	3º ao 9º semestre
Engenharia Elétrica	3º ao 9º semestre
Estatística	3º ao 7º semestre
Gestão de Políticas Públicas	3º ao penúltimo semestre
História	3º ao penúltimo semestre
Informática: Sistemas de Informação, Administração de Sistemas de Informação, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Tecnologia	3º ao penúltimo semestre

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 28/07/2017

5

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

em Redes de Computadores, Tecnologia de Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	
Letras	3º ao penúltimo semestre
Pedagogia	2º ao penúltimo semestre
Psicologia	3º ao 9º semestre

2.4 Na data de início do estágio, os estudantes de nível médio devem ter a idade mínima de 16 anos completos, conforme previsto no art. 8º, § 3º, da Resolução n. 2, de 24 de setembro de 2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

2.5 O candidato, no ato de sua contratação, não poderá estar no último semestre do curso, pois o contrato de estágio deverá ter vigência mínima de seis meses.

2.6 O candidato, no momento da convocação, deverá estar no ano/série/semestre exigido conforme os itens 2.2 e 2.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada no período de **31/7/2017 a 11/8/2017**, até às 23h59min (horário de Brasília), no portal do CIEE, <http://www.ciee.org.br>, podendo o estudante imprimir o respectivo comprovante.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 A inscrição de alunos matriculados em localidades não mencionadas no item 1.1 será considerada sem efeito.

3.4 Os dados informados no ato da inscrição não poderão ser alterados.

3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição.

3.5.1 O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas e terão a duração 1h30min.

4.2 O local e horários de prova serão divulgados a partir do dia **15/8/2017** no sítio: <http://www.ciee.org.br>.

4.3 A data provável de realização da prova é **20/8/2017**.

4.4 Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 40 minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

4.5 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.6 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

4.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho com o número da identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

4.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência, certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; carteira de motorista (modelo sem foto); carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; carteira de trabalho sem o número de identidade; documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

4.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *datbank*, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações etc.

4.9 O candidato somente poderá levar o caderno de questões da prova objetiva após uma hora decorrente do início da prova.

4.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de nível médio compreenderá em uma fase de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova de língua portuguesa (15 questões), de noções de informática (5 questões) e de matemática (10 questões), sendo atribuído o valor de um ponto para cada questão.

5.1.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

Nível médio

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Acentuação. 2 Classe de palavras. 3 Emprego de tempos e modos verbais. 4 Interpretação de textos. 5 Concordância verbal e nominal. 6 Flexão das palavras. 7 Ortografia.

b) MATEMÁTICA: 1 Porcentagem. 2 Divisão. 3 Subtração. 4 Multiplicação. 5 Adição. 6 Sistema monetário.

c) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 *Excel*. 2 *Word*. 3 Correio eletrônico. 4 Internet.

5.2 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de nível superior compreenderá em uma fase de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova de língua portuguesa (15 questões), conhecimentos gerais (10 questões) e noções de informática (10 questões), sendo atribuído o valor de um ponto para cada questão.

5.2.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

Nível superior

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Acentuação. 2 Classe de palavras. 3 Emprego de tempos e modos verbais. 4 Interpretação de textos. 5 Concordância verbal e nominal. 6 Flexão das palavras. 7 Ortografia.

b) CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Atualidades. 2 Saúde. 3 Meio ambiente. 4 História. 5 Geografia.

c) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 *Excel*. 2 *Word*. 3 Correio Eletrônico. 4 Internet.

5.3 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% de pontos no total das provas objetivas, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas.

5.4 Será elaborada lista de classificação, por curso mencionado no subitem 2.1, em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.

5.5 Os estudantes com deficiência serão classificados na listagem geral e em listagem específica.

5.6 Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no itens 1.3, 1.3.3 e 7.4.

5.7 Caso haja empate entre estudantes de nível médio, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em matemática;
- c) for mais idoso.

5.8 Caso haja empate entre estudantes de nível superior, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- c) obtiver maior pontuação em noções de informática;

d) for mais idoso.

6. DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no CJF será realizada pelo CIEE, em até 24h após a solicitação do CJF, mediante contato telefônico e convocação por *e-mail*.

6.1.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades do CJF.

6.1.2 O CJF reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

6.1.3 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato inserir as informações corretas.

6.1.4 Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelo a cada tentativa de contato telefônico, o CIEE enviará *e-mail* ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida. Conforme letra "a" do subitem 6.3, será eliminado do processo seletivo o candidato que não for localizado, após seis tentativas, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, ou que não responda o *e-mail* enviado pelo CIEE em até 48 horas após seu envio.

6.1.5 No caso de o candidato não ser localizado nas duas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, o nome dele permanecerá na lista de classificados, não sendo alterada sua classificação, aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga. O candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.

6.1.6 Todas as tentativas de contato telefônico e *e-mail* enviado aos candidatos serão registradas pelo CIEE.

6.2 Haverá entrevista apenas para os candidatos com deficiência classificados. A entrevista será realizada na unidade onde houver a vaga de estágio para identificar a acessibilidade e compatibilidade das atividades do estágio com o tipo de deficiência.

6.2.1 Os estudantes com deficiência classificados serão convocados observando a reserva prevista no item 1.3.

6.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado, após seis tentativas, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o *e-mail* enviado pelo CIEE em até 48 horas após seu envio;

b) deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado formalmente em um prazo de 24 horas após o horário marcado para a entrevista (somente para os estudantes com deficiência);

c) não aceitar participar da entrevista, quando for convocado (somente para os estudantes com deficiência);

d) recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo Conselho da Justiça Federal;

e) não comparecer para a retirada do contrato, após cinco dias úteis após a convocação;

f) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;

g) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação pelo CIEE;

h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

6.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

6.4.1 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados na ficha de inscrição e/ou no cadastro no CIEE.

6.5 O candidato que não tiver 16 anos completos, no momento da convocação para o estágio, será remanejado para o final da lista de classificação.

6.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

6.6.1 O estudante receberá *e-mail* do CIEE e deverá confirmar a desistência no prazo de 48 horas.

6.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias úteis após a sua convocação pelo CIEE. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, no CIEE, ou enviado para o *e-mail*: processoseletivo.brasilia@ciee.org.br.

6.8 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no portal do CIEE.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Os cadernos de questões e respectivos gabaritos provisórios serão divulgados no portal do CIEE em **21/8/2017**.

7.2 Os recursos poderão ser interpostos na data de **23/8/2017**, das 9h às 17h, horário de Brasília.

7.2.1 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico, constante no Anexo I, e entregar pessoalmente nas instalações do Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, no seguinte endereço: EQSW 304/504, lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste, Brasília - DF.

7.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

7.3 O resultado será divulgado até o dia **15/9/2017** no portal do CIEE, <http://www.ciee.org.br>.

7.4 O resultado servirá para a formação de cadastro de reserva a ser utilizado pelo CJF, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

7.5 Prescreverá em 10 dias úteis, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo terá validade até **15/9/2018**, podendo ser prorrogado a critério do CJF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O auxílio-financeiro será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para nível médio e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para nível superior.

9.2 O estagiário tem direito ao auxílio-transporte de R\$ 9,00 (nove reais) por dia estagiado.

9.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde etc.

9.4 O estágio terá duração de 20 horas semanais, distribuídas em quatro horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser definido pelo CJF.

9.5 É vedada a realização de estágio por estudante que:

a) possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no CJF;

b) sirva como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

9.5.1 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deve firmar declaração de que não possui as vedações mencionadas no subitem 9.5.

9.6 Não poderá participar do processo seletivo para estágio no CJF:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 28/07/2017	11
-------------------------------------------------------------------------------------	----

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública, da administração direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do DF;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

9.7 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do CJF a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005.

9.8 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o CJF.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o CJF.

9.10 Para esclarecimentos sobre o processo seletivo, o estudante poderá encaminhar *e-mail* para processoseletivo.brasilia@ciee.org.br.

Brasília, 04 de julho de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00238 de 28 de julho de 2017

Dispõe sobre a designação de gestoras de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00157,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras IDÁLIA DE SÁ, CPF n. 376.701.071-20, e JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, ambas da Secretaria de Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000248;

Objeto: EAD - Curso "Conciliação e Mediação: Novo CPC e a Justiça Federal - 2017";

Interessado: Dartanhan Vercingetorix de Araújo e Rocha - instrutor (pessoa física).

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 28/07/2017	12
--	-------------------------------------------------------------------------------------	----

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00239 de 28 de julho de 2017

Dispõe sobre a designação de gestoras de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00147,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras IDÁLIA DE SÁ, CPF n. 376.701.071-20, e JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, ambas da Secretaria de Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, dos contratos abaixo descritos:

Contrato: 2017NE000297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 318, 319, 320, 321, 322, 323;

Objeto: Curso "Jurisprudência do STJ a seu alcance - EaD - 2017";

Interessados: Instrutores (pessoas físicas).

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00240 de 28 de julho de 2017

Dispõe sobre a designação de gestoras de contrato.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 28/07/2017	13
--	-------------------------------------------------------------------------------------	----

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00159,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidores IDÁLIA DE SÁ, CPF n. 376.701.071-20, e JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, ambas da Secretaria de Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000274;

Objeto: EAD - Curso: "Planejamento, Governança e Gestão de Riscos Corporativos - 2017";

Interessado: Márcio Pereira de Souza - instrutor (pessoa física).

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS